



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO nº 027 / 94

**Ficam alterados o item II e do parágrafo 1º do inciso 2 do artigo 2º da Deliberação 149/96 e o item e do inciso 2 do artigo 1º da Deliberação 017/91 do Currículo Pleno do curso de Engenharia.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 5313/94, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

**Art. 1º** - O item II do parágrafo 1º do inciso 2 do artigo 2º da Deliberação 149/86 passa a ter a seguinte redação:

II – Habilitação em Engenharia Elétrica:

e) Ênfase em Sistemas e Computação, integralizada em um mínimo de 2970 horas/aula, equivalentes a 146 créditos (em disciplinas obrigatórias, 2760 horas/aula equivalentes a 135 créditos e em disciplinas eletivas, 210 horas/aula equivalentes a 11 créditos, devendo o aluno escolher dentre as eletivas oferecidas na ênfase, pelo departamento).

**Art 2º** - O item e do inciso 2 do artigo 1º da Deliberação nº 017/91 passa a ter a seguinte redação:

e) Ênfase em Sistemas e Computação, o total de 4800 horas/aula, equivalentes a 247 créditos.

**Art 3º** - Integram a presente Deliberação o Fluxograma do Ciclo Profissional da Habitação em Engenharia Elétrica, ênfase em sistemas e computação e o Fluxograma Demonstrativo dos Pré-requisitos das disciplinas eletivas.

**Art 4º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

**Art. 2º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em nível de Mestrado obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Programa, Anexo I desta Deliberação e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, assim como atenderá às normas federais que disciplinam os cursos de pós-graduação.

**Art. 3º** - A estrutura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em níveis de mestrado, ao que discrimina o Anexo II desta Deliberação.

**Art. 4º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de junho de 1994.

**HÉSIO CORDEIRO**

**Reitor**

### **REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**NÍVEL: MESTRADO**

#### **TÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UERJ está estruturado para formação, em estudos avançados e sistemático no campo das Ciências Contábeis, de pesquisadores e docentes.

**Art. 2º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis em nível de Mestrado tem por objetivos:



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

- a) Promover a pesquisas sistemática e o aprofundamento dos estudos nas questões e problemas relacionados com as Ciências Contábeis, com ênfase nos aspectos de controle financeiro e contábil das atividades econômicas.
- b) Estimular e cooperar para a elevação do nível teórico e metodológico de seus pesquisadores, docentes e alunos.
- c) Contribuir para a integração de todas as áreas de conhecimento válido e significativo para a sua fundamentação e desenvolvimento.
- d) Complementar a formação profissional do aluno do programa ampliando e aprofundando seus conhecimentos adquiridos em cursos regulares de graduação.
- e) Tornar-se um programa atuante no sentido de promover, efetiva e decisivamente, a elevação do nível acadêmico da UERJ em geral e do departamento de Ciências Contábeis em particular.

**Art. 3º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em nível de Mestrado, tem como áreas de Concentração: Contabilidade Financeira, Contabilidade Gerencial e Auditoria.

**Art. 4º** - As áreas de Concentração do Mestrado em Ciências Contábeis serão constituídas de um elenco de disciplinas organizadas com o objetivo de analisar e aprofundar em suas temáticas seus diversos aspectos, privilegiando linhas de pesquisa relacionadas com a problemática de suas áreas de concentração.

### TÍTULO II - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 5º** - Podem candidatar-se aos Mestrado em Ciências Contábeis:

- a) os graduados em Ciências Contábeis pela UERJ ou por outros estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo CFE.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

- b) Os graduados em outras áreas de conhecimento pelas UERJ ou por outros estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo CFE que possuam suficiente domínio da problemática contábil financeira.

**Art. 6º** - Os candidatos às provas de seleção para o Mestrado deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Diretor da FAF/UERJ.
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando uma Língua estrangeira (Francês ou Inglês) na qual prestará prova de suficiência.
- c) Fotocópia do Diploma de Graduação Plena, devidamente registrado.
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e) Carta de Recomendação de um Professor Universitário.
- f) Anteprojeto de Dissertação.
- g) 2 retratos 3 x 4, de data recente.

**Art. 7º** - As provas de seleção para o Mestrado constarão de:

- a) Prova de conhecimento de uma língua estrangeira através da tradução de um texto contábil financeiro, sendo permitido o uso de dicionário.
- b) Prova escrita eliminatória de conhecimento de contabilidade financeira estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação, dentro das linhas de Pesquisa desenvolvidas pelo Curso.
- c) Entrevista sobre o Anteprojeto de Dissertação.
- d) Análise do *Curriculum Vitae*.

**§ 1º** - Todas as provas serão eliminatórias.

**§ 2º** - Os resultados das provas de seleção serão definidos e divulgados através de uma relação, segundo a ordem, de classificação, dos candidatos aprovados.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

**Art. 8º** - As datas de realização das provas de seleção serão divulgadas através de Edital e os temas das mesmas serão definidos através de uma relação elaborada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis.

**Art. 9º** - A Comissão de seleção será constituída por 3 (três) professores do Corpo docente de Ciências Contábeis, indicados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis.

**Art. 10** - O número de vagas para o Curso de mestrado em Ciências Contábeis será fixado por período letivo, pela Comissão de Pós-Graduação, mediante proposta do Coordenador do Curso.

**Parágrafo único** – Os limites de matrícula das 3 (três) áreas de concentração do Curso de mestrado são:

limite máximo - 20 (vinte) alunos

limite mínimo - 10 (vinte) alunos

### TÍTULO IV - DO REGIME ACADÊMICO

**Art. 11** - O mestrado em Ciências Contábeis terá a duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 30 (trinta) meses.

**Art. 12** - Para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis o aluno deverá:

- a) Cumprir um mínimo de 53 (cinquenta e três) créditos segundo as exigências da estrutura curricular do curso no que se refere às disciplinas, sendo que 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias oferecidas no período de embasamento; 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias específicas da área de concentração escolhida pelo mestrando, 21 (vinte e um) créditos em disciplinas eletivas selecionadas entre as oferecidas pelo Programa, correspondentes à área de concentração e domínio conexo.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

**Art. 13** - O aluno, por motivo de força maior a ser apreciado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, poderá haver trancar sua matrícula por período não superior a 12 (doze) meses

**Parágrafo único** – Quando da reabertura da matrícula, o aluno deverá cumprir todas as modificações curriculares eventualmente introduzidas no Mestrado e fazer as adaptações necessárias.

**Art. 14** - Será automaticamente desligado do Curso o aluno que:

- a) for reprovado duas vezes na mesma disciplina;
- b) for reprovado em disciplinas que, juntas, perfaçam um total de seis créditos;
- c) ultrapassar o período máximo permitido para a integralização do Curso;
- d) permanecer mais de 1 (um) ano sem cumprir disciplina, salvo se estiver na dependência de apresentação de Dissertação ou matrícula trancada.

**Art. 15** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

**Parágrafo único** – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva ou de qualquer outra atividade acadêmica, incluindo seminários e pesquisa.

**Art. 16** - O aluno poderá solicitar o cancelamento da inscrição em determinada disciplina, desde que não tenha sido ministrada mais de 25% da respectiva carga horária, sendo considerado reprovado se abandoná-la depois deste limite.

**Art. 17** - A critério da Comissão de Pós-Graduação o aluno poderá obter créditos em disciplina cursada em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pelo CFE ou estrangeiros, desde que tenha sido aprovado na mesma.

**Parágrafo único** – O número de créditos obtidos em outras instituições nunca poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) e as disciplinas deverão ter sido cursadas no prazo máximo de 4 (quatro) anos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

**Art. 18** - Todo aluno admitido no Curso deverá ter um Orientador Acadêmico para fins de acompanhamento na escolha das disciplinas e demais atividades de ensino e pesquisa.

**Art. 19** - O aluno do mestrado poderá, a critério do Orientador Acadêmico ou de Dissertação, cursar disciplinas oferecidas por outros programas de Pós-graduação da UERJ ou por outras instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CFE, desde que o total de créditos nessas disciplinas não ultrapasse o limite de 3 (três).

**Parágrafo único** – Estes créditos, somados a que se refere o artigo 17, parágrafo único, nunca poderão ultrapassar o número de 6 (seis).

**Art. 20** - O Orientador de Dissertação deverá possuir o grau de Doutor ou de Livre-Docente em Ciências Contábeis ou na área afim da Dissertação.

**Parágrafo único** – Cada docente em regime de tempo integral poderá orientar até um máximo de 5 (cinco) alunos e somente um máximo de 2 (dois) alunos se em regime de tempo parcial.

**Art. 21** - A versão final da dissertação, visando a sua apresentação e defesa pública, deverá ser encaminhada à Comissão de Pós-Graduação pelo Orientador, após o aluno haver cumprido 53 (cinquenta e três) créditos em disciplinas.

**Parágrafo único** – Deverão ser encaminhadas à Comissão de Pós-Graduação em Ciências Contábeis 6 (seis) exemplares da Dissertação evidentemente encadernados.

**Art. 22** - A Comissão Examinadora da Dissertação será constituída pelo Orientador, mais dois professores com título de Doutor ou Livre-Docente na área ou afim, um dos quais necessariamente não pertencente ao quadro funcional da UERJ e um terceiro como suplente.

**Parágrafo único** – A Comissão Examinadora deverá ser indicada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, ouvido o professor orientador da Dissertação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

**Art. 23** - Após a aprovação da Dissertação, a Coordenação do Mestrado encaminhará ao Diretor da FAF/UERJ a cópia da ata do exame da Dissertação, um exemplar da mesma e demais documentos relativos à vida escolar do aluno aprovado, visando à expedição do competente diploma pela Diretoria de administração Escolar.

**Art. 24** - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em nível de Mestrado, será constituído:

- a) pelos professores do Departamento de Ciências Contábeis e demais Departamentos da FAF portadores do título de Doutor ou Livre-Docente;
- b) por professores com título de Doutor ou Livre-Docente em disciplinas de outros Departamentos da UERJ, sendo que professores visitantes poderão colaborar com o Programa, desde que possuam a titulação de Doutor ou Livre-Docente.

### TÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 25** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis será administrado e dirigido:

- a) por Coordenador eleito pelo Departamento e designado pelo Diretor da FAF;
- b) por Coordenador-Adjunto eleito pelo Departamento e designado pelo Diretor da FAF;
- c) pela Comissão de Pós-Graduação presidida pelo Coordenador, integrada pelo Coordenador-Adjunto, por 3 (três) professores indicados pelo departamento de Ciências Contábeis e um representante do Corpo Docente eleito pelos seus pares.

**Parágrafo único** – O mandato do Coordenador, do Coordenador-Adjunto e da Comissão de Pós-Graduação terá a duração de 2 (dois) anos, renovável, para um mesmo cargo, somente uma vez.

**Art. 26** - Compete ao Coordenador de Pós-Graduação:

- a) convocar e presidir as reuniões da Comissão de Pós-Graduação;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

- b) elaborar as respostas relativas ao plano geral do programa de pós-graduação, bem como a programação acadêmica do Curso supervisionando sua execução;
- c) apresentar e encaminhar sugestões que visem ao desenvolvimento e à melhoria do programa;
- d) representar o programa junto aos demais colegiados da UERJ, bem como junto a outros programas de Pós-Graduação nacionais e estrangeiras.

**Art. 27** - Compete ao Coordenador-Adjunto:

- a) substituir o Coordenador em seus impedimentos;
- b) responder pela área acadêmica.

**Art. 28** - Compete à Comissão de Pós-Graduação:

- a) analisar, discutir e aprovar as respostas relativas ao Plano Geral de Pós-Graduação;
- b) colaborar na programação e implantação das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação;
- c) indicar e aprovar os nomes que deverão integrar as Comissões Examinadoras das Dissertações e Comissões de Seleção do Programa de Pós-Graduação;
- d) examinar e decidir sobre questões, problemas e dúvidas que ocorram eventualmente e que não estejam contempladas neste Regimento.

**Art. 29** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis terá o apoio administrativo de uma Secretaria integrada por:

- a) um secretário do Coordenador;
- b) um secretário do Programa de mestrado em Ciências Contábeis.

**Parágrafo único** – A secretaria do programa deverá responder pelo registro e controle acadêmico do programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e desenvolver atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do Programa.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

## TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 30** - Este Regulamento será obrigatoriamente revisto após 5 (cinco) anos de vigência ou a qualquer momento, caso haja reformulação do regulamento geral de Pós-Graduação, ou por iniciativa do Colegiado de Pós-Graduação em Ciências Contábeis.

### ANEXO II

#### REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

#### PROPOSTA CURRICULAR

##### Área de Concentração

- I - Contabilidade Financeira
- II - Contabilidade Gerencial
- III - Auditoria

##### Integração Curricular

- I - 20 (vinte) créditos em disciplinas comuns obrigatórias, oferecidas no período de embasamento;
- II - 12 (doze) créditos em Disciplinas obrigatórias específicas da **área de concentração**;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

III - 21 (vinte e um) créditos em disciplinas eletivas, correspondentes à área de concentração e domínio conexo.

Créditos mínimos obrigatórios, obtidos através de disciplinas:

- 53 (cinquenta e três)

Créditos correspondentes à aprovação da Dissertação

- 10 (dez)

Total Mínimo

- 63 (sessenta e três)

Disciplinas Obrigatórias comuns às três Áreas de Concentração

<b>Período de Embasamento</b>			
<b>Disciplinas Obrigatórias Especiais</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pré-requisito</b>
Teoria da Contabilidade	45	3	
Contabilidade de Custos	45	3	
Estudo de Problemas Brasileiros	30	2	
Métodos Quantitativos	45	3	
Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais e Contábeis	45	3	
Processamento de Dados	45	3	
Metodologia do Ensino Superior	45	3	



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

<b>Total</b>	<b>300</b>	<b>20</b>	
--------------	------------	-----------	--

Disciplinas Obrigatórias específicas da Área de Concentração

<b>Contabilidade Financeira</b>			
<b>Disciplinas Obrigatórias Especiais</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pré-requisito</b>
Teoria da Contábil do Lucro	45	3	1
Demonstração Consolidadas	45	3	1
Contabilização e Controle do Capital Circulante	45	3	1
Análise das demonstrações Financeira	45	3	1
<b>Totais</b>	<b>180</b>	<b>12</b>	

Disciplinas Obrigatórias específicas da Área de Concentração

<b>Contabilidade Gerencial</b>			
<b>Disciplinas Obrigatórias Especiais</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pré-requisito</b>
Contabilidade Decisorial	45	3	2
Análise de Custos	45	3	2
Orçamentação	45	3	13
Controle Gerencial	45	3	12
<b>Totais</b>	<b>180</b>	<b>12</b>	

Disciplinas Obrigatórias específicas da Área de Concentração

<b>Auditoria</b>			
<b>Disciplinas Obrigatórias Especiais</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pré-requisito</b>
Auditoria I	45	3	1
Auditoria II	45	3	16



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

Sistemas Contábeis	45	3	6
Auditoria Contábil em Computadores	45	3	18
<b>Totais</b>	<b>180</b>	<b>12</b>	

<b>Disciplinas eletivas</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>
Contabilidade Financeira	3	45
Gerência Financeira	3	45
Políticas de Negócios	3	45
Sociologia da Educação	3	45
Teoria e Prática da Pesquisa	3	45
Teoria das Organizações	3	45
Administração Financeira	3	45
Economia dos Países do Terceiro Mundo	3	45
Tópicos Contemporâneos em Auditoria	3	45
Tópicos Contemporâneos em Contabilidade	3	45
Seminário de Auditoria	3	45
Sistema de Informação Gerencial	3	45
Seminário de Controle Gerencial	3	45
Teoria Econômica	3	45
Política Anti-Inflacionária	3	45
Matemática Financeira	3	45
Política e Programação Financeira	3	45
Análise de desempenho no Mercado de Capitais	3	45
Gerência Empresarial	3	45
Comportamento Organizacional	3	45
Seminário de Gerência Contemporânea	3	45



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

<b>Disciplinas eletivas</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>
Sistema Financeiro	3	45
Evolução do Pensamento Contábil	3	45
Contabilidade Pública	3	45
Princípios e Finanças	3	45
Psicologia da Aprendizagem	3	45
Seminário de Contabilidade Financeira	3	45
Psicologia da Aprendizagem	3	45